

## DECRETO Nº 3.790 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre medidas de proibição e precaução nos dias que especifica relativos às Festividades do CARNAVAL/2020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que no período compreendido entre os **dias 21 a 25 de fevereiro de 2020**, datas essas dedicadas às festividades do CARNAVAL;

CONSIDERANDO que para proporcionar a segurança, assegurar a tranquilidade à ordem pública da população,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica, no âmbito da circunscrição do Largo São João, Praça Armando de Salles Oliveira e ruas adjacentes, no período compreendido entre os dias **21 a 25 fevereiro de 2019**:

### **P R O I B I D O:**

- I-** Qualquer tipo de comércio ambulante, inclusive, de itens de CARNAVAL (spray com espumas, serpentinas metálicas e similares), os quais, só poderão ser vendidos em estabelecimentos comerciais que sejam compatíveis a sua atividade em horário comercial;
- II-** Montagem de piscinas, barracas em geral, com materiais de madeiras, areia, pedras ou detritos equivalentes,
- III-** A partir das **18:00 horas**, o comércio, transporte e consumo de quaisquer tipos de bebidas em recipientes de vidro, no Largo São João, Praça Armando de Salles Oliveira e ruas adjacentes, só será permitida em copos descartáveis.

**Parágrafo Único** Os estabelecimentos comerciais que desobedecerem ao artigo anterior e seus incisos desse Decreto poderão ser multados, ter o Alvará de Funcionamento **cassado** e o **estabelecimento fechado de imediato**.

**Art. 2º** O horário de fechamento dos estabelecimentos comerciais (bares e similares), no âmbito da circunscrição do Largo São João, Praça Armando de Salles Oliveira e ruas adjacentes, nos dias **21 a 25 de fevereiro**, será prorrogado até as **03h30min** do dia subsequente.

**Art. 3º** Fica **transferido** temporariamente, durante o período compreendido entre os dias **21 a 25 de fevereiro** no horário das **18h00** às **03h30m**, o **Ponto de Táxi nº 01**, localizado no **Largo São João**, para as vagas oficiais existentes na **Praça Armando de Salles Oliveira**.

**Art. 4º** Fica suspensa, durante o período compreendido entre os dias **21 a 25 de fevereiro de 2020**, a exploração de estacionamento rotativo de veículos denominado **ZONA AZUL** nas vias urbana instituídas pelo Decreto nº 2.221 de 25 de abril de 2007.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de fevereiro de 2020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 03 de fevereiro de 2020.

Benedito Orlando Ghiraldi  
Oficial Administrativo